

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Nos termos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo)

Considerandos:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº75/2013 de 12 setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, podendo, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação da defesa dos direitos do cidadão, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto nos artigos 6º, 7º, 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da atividade física e do desporto e do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro- Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo,

É celebrado entre

o Município de Sabugal, na qualidade de 1º outorgante, pessoa coletiva nº 506 811 662, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Dias Proença,

e,

o Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António, na qualidade de 2º outorgante, pessoa coletiva nº 501 175 504, representado pelo Presidente da Direção, Micael Jesus Firmino,

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Município de Sabugal concede ao Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

O Município do Sabugal obriga-se ainda a:

- a) Pagamento da faturação de energia elétrica, fornecimento de água e manutenção das Torres de Iluminação do Estádio Municipal do Sabugal/Pista de Atletismo;
- b) Zelar pelo integral cumprimento das condições constantes no presente Contrato-Programa, avaliando-as periodicamente em colaboração com o segundo outorgante;
- c) Solicitar ao Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António todos os elementos que se tornem necessários para a correta avaliação do número anterior;
- d) Comunicar e coordenar com o CDCFSA, qualquer pretensão pontual de utilização do Complexo Desportivo quer do MS, quer de terceiros;
- e) Divulgar o teor do presente Protocolo, promovendo a atividade desportiva junto das Escolas e comunidade em geral.

Cláusula 2ª

A concessão de apoio financeiro ao Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António, por parte do Município de Sabugal, visa prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto, como consta do Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa ao presente Contrato-Programa.
- b) Permitir a intervenção e mútua vinculação, quer do Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António, quer do Município de Sabugal interessados na realização do mesmo Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Handwritten signature and number '2' in blue ink.



- c) Reforçar o sentido de responsabilidade do Município de Sabugal e do Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas.
- d) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios constantes do presente contrato-programa são concedidos.

Cláusula 3ª

O Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António, para além das atividades que desenvolveu ao longo das últimas épocas desportivas, designadamente as relacionadas com a modalidade do Atletismo, bem como nos diferentes escalões etários dessa modalidade, e cujos os atletas participam em diferentes provas do campeonato distrital e tendo alguns atletas representado a Associação de Atletismo da Guarda ao nível nacional, pretende reforçar a aposta na modalidade que suscita interesse e adesão num número significativo de atletas concelhios, resultando todas estas atividades, uma competição multidiversificada, permitindo assim a vivencia de experiências enriquecedoras, fruto do contacto e da participação nas competições em que estão inseridos, contribuindo desta forma para o seu crescimento mais saudável e equilibrado, fundamentais para o seu desenvolvimento como seres humanos.

Cláusula 4ª

O Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António obriga-se a:

- a) Manter em atividade continuada a modalidade de Atletismo, com representação nos diferentes escalões de formação, assegurando todos os encargos, nomeadamente os transportes dos atletas;
- b) Colaborar com as Escolas e as Associações Desportivas na dinamização de outras modalidades;
- c) Assegurar a superintendência do Complexo Desportivo Municipal, nomeadamente promover a abertura e encerramento das Instalações em dias de treinos e acesso ao equipamento da mesma, zelando para que seja efetuado uma boa e cuidada utilização do espaço;
- d) Afetar os recursos humanos necessários para cumprimento dos números anteriores;

- e) Aceder às solicitações de utilização das instalações do Complexo Desportivo Municipal, provenientes do MS, tendo em vista a realização eventos promovidos pelo MS ou por terceiros;
- f) Zelar pelo bom estado das instalações e informar de imediato o MS sobre qualquer anomalia e/ou ocorrência;
- g) Propor ao MS qualquer alteração no sentido de otimizar as condições de utilização e de segurança;
- h) Fornecer ao MS, todos os documentos ou informações solicitadas, bem como o Relatório e Contas, logo que aprovado pelos órgãos sociais do Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de St^o António.

Cláusula 5^o

O Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de St^o António, na qualidade de agente desportivo, beneficiante de participações e apoios municipais, obriga-se a:

- a) Apresentar Plano Anual de Atividades, onde deve constar:
 - i. Prova de inscrição da coletividade na respetiva Associação ou Federação, a composição dos atletas por escalão, devidamente descritas;
 - ii. Projeto ou programa de desenvolvimento desportivo acompanhado por técnicos habilitados com formação específica;
 - iii. Caracterização da prática desportiva, incluindo meses de formação, treino e/ou competição, carga semanal de sessões de treino e estimativa de provas de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional, assim como o total de deslocações (Km), para cumprir as competições oficiais;
 - iv. Caracterização das infraestruturas e equipamentos desportivos próprios e/ou necessários;
 - v. Metas desportivas, segundo quadros competitivos, indicadores de mérito e previsão de atletas no quadro local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - vi. Qualificação técnica de treinadores e formadores;
 - vii. Plano de investimento, infraestruturas e equipamentos.

b) Apresentar Relatório das atividades desenvolvidas na época desportiva em questão, que deve conter:

- i. Apresentação de relatório de atividades e contas;
- ii. Atividades realizadas e avaliação das mesmas;
- iii. Baixas de material;
- iv. Troféus conquistados;
- v. Comprovativos nominais da inscrição dos atletas nas respetivas Associações/Federações.

Clausula 6ª

O Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António irá igualmente continuar a participar em eventos que tenham lugar no concelho, participando também na sua organização, de que são exemplos, “Torneio Interfreguesias”, “Aproveita + o Dia”, etc.

Clausula 7ª

O Município de Sabugal, reconhecendo a importância de todo o programa desportivo levado a cabo pelo Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António e constante do seu Plano de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva 2024 - 2025 e particularmente o seu envolvimento em novas atividades por si dinamizadas ou acolhidas nas suas instalações, com o conseqüente aumento dos encargos financeiros, considera por isso justificado o apoio financeiro concedido.

Clausula 8ª

Assim a Câmara Municipal, deliberou em sua reunião de 23/10/2024, conceder um apoio financeiro total de 12.000,00 € (doze mil euros) ao Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António, para a época 2024/2025. O valor do apoio será fracionado em três tranches de 50-25-25%, sendo a transferir no ano económico 2024, o valor de 6.000,00€ (seis mil euros), mediante a celebração do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, e no ano económico 2025, o valor de 6.000,00€, a liquidar em fevereiro: 3.000,00 € (mediante relatório intermédio) e no fim da época desportiva o restante valor, referente à 3ª tranche, mediante apresentação de comprovativos efetivos de execução de

todos os escalões/atividades apoiadas, podendo ocorrer acertos em função no número efetivo de atletas, devidamente comprovados mediante listagem da Associação de Atletismo da Guarda, e ainda em função da efetiva formação/manutenção e funcionamento dos escalões elencados.

Cláusula 9ª

Nos termos do Artigo 16º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, o Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António assume expressamente que os membros dos respetivos corpos sociais, não auferem qualquer remuneração pelas funções exercidas.

Cláusula 10ª

Compete ao Município de Sabugal, enquanto entidade concedente da comparticipação financeira atrás mencionada, fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 11ª

O Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António compromete-se a prestar ao Município de Sabugal, todas as informações por ele solicitadas acerca da execução do contrato.

Cláusula 12ª

Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, ou seja, terminada a época desportiva 2024/2025, o Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António remeterá ao Município de Sabugal, um relatório final sobre a execução do contrato-programa agora outorgado.

Cláusula 13ª

O Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António obriga-se ainda a organizar a sua contabilidade por centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e identificação das receitas.

Cláusula 14ª

O Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António deu consentimento expresso ao Município, para consultar a respetiva situação tributária, bem como a situação contributiva, tendo-se concluído pela regularização de ambas as situações.

Cláusula 15ª

O presente contrato-programa será nos termos da Lei, objeto da devida publicitação, devendo constar na página eletrónica do Município de Sabugal.

Cláusula 16ª

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de 2024/2025, contando o prazo de execução a partir da data de publicação do presente contrato e terminando em 30 de setembro de 2025.

Cláusula 17ª

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 18ª

O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte do Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António, confere ao Município, o direito de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade da realização dos fins essenciais do programa.

Cláusula 19ª

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei.

Cláusula 20ª

O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação.
De acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do

Contrato – Matilde Cardoso, Dirigente Intermédia do Serviço de Cultura, Desporto e Associativismo | Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida do Município do Sabugal, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Cláusula 21ª

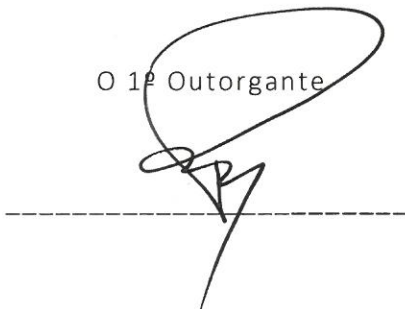
Faz parte integrante do presente contrato-programa, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Centro Desportivo e Cultural da Freguesia de Aldeia de Stº António, para a época 2024-2025.

Cláusula 22ª

A participação a que se refere o presente contrato encontra-se devidamente orçamentada, identificada pelo número sequencial de compromisso 26079, sendo o respetivo encargo satisfeito pela seguinte rubrica orçamental: classificação orgânica: 02 002 2022/615 3, classificação económica: 02 040701 — Instituições sem fins lucrativos.

Sabugal, 24 de outubro de 2024.

O 1º Outorgante



O 2º Outorgante





CDCF ALDEIA STO ANTONIO

SINCE 1981

PLANO ACTIVIDADES

2025

07.10.2024



Introdução

Estando a Associação a funcionar normalmente desde a entrada dos atuais corpos dirigentes, este documento representa a sua atividade em linhas gerais para o ano de 2025.

Associação atualmente Federada como Clube de;

- >Ciclismo (Associação de Ciclismo da Beira Interior)
- >Atletismo (Associação Atletismo Guarda)



Atividades correntes/internas

- >Continuar a cumprir todos os requisitos legais de funcionamento;
- >Continuar a melhorar o espaço da nossa sede,
- >Relacionado as nossas instalações queríamos em **2025** finalmente terminar os trabalhos de nivelamento das terras do campo futebol e do caminho publico

SITUAÇÃO POR RESOLVER DESDE 2023 (APÓS APROVOAÇÃO EM REUNIÃO com Vereador Amadeu Neves) **(já agendada com técnico do município por várias vezes más ainda há espera de serem feitas)**;

- >Época desportiva de Atletismo 2024-2025, atualmente 30 Atletas federados,
- >Época desportiva de Ciclismo vamos federar atletas para competição, 3 sub23 e talvez 2 Masters, (há espera da aprovação do Técnico/Treinador nacional Pedro Vigário devido a falta de treinadores).

Esta modalidade só vai avançar com aprovação do Sr; Pedro Vigário devido não haver treinadores na região a federação de ciclismo ficou de comprometer-se de arranjar treinador para época 2025, com a obrigação da CDCF ASA para 2026 escrever alguém para tirar curso (neste caso tínhamos dois elementos para este ano).

Atividades desportivas

- >Competir nas provas de atletismo 2025 da AA Guarda (**Participação**)
- >Competir nas provas de Ciclismo estrada FPC (**Participação**)
- >V Festival Kids Sabugal – data a definir 2025 (**organizado pela ASA**)
- >Corridas tradicionais do 25 Abril – 2025 (**organizado pela ASA e união freguesias**)
- > II Corrida com Historia Aldeia Sto António \diamond Aldeia Histórica Sortelha – data a definir com AA Guarda (**organizado pela ASA**)
- >II Corrida dos Reis 2025 (**organizado pela ASA**)
- >Torneio Inter-Freguesias 2025 (**Participação**)
- >VIII Cicloturismo – 2.08.2025 (**organizado pela ASA**)

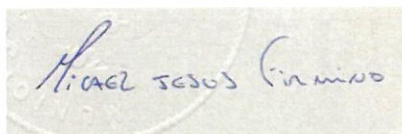
Resumo

>As nossas épocas (protocolo anual) desde que temos o Atletismo Federado têm sido desgastantes, além de termos que lidar com a organização dos treinos orientar atletas para provas etc, temos a parte económica as provas são sempre em Seia, que envolve gastos da viatura e quando não conseguimos levar a carrinha do Município, como só a nossa carrinha não chega as veze temos que levar carros pessoais.

Ainda temos o caso do Treinador que vive em Viseu e vêm duas vezes por semana ao Sabugal para treinar.

Atualmente o nosso treinador com célula nível I, é o único do concelho Sabugal.

O Presidente

A rectangular stamp containing a handwritten signature in blue ink that reads "Micael Jesus Firmino".

(Micael Jesus Firmino)



